

## LEI 217/05

### “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA-FLOR DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Macuco, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

#### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Macuco, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 26 e parágrafos, autorizado a conceder subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija-Flor de Macuco, no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), objetivando a realização do desfile de carnaval de 2005.

**Art. 2º**- A entidade beneficiada ficará obrigada, em atendimento ao disposto no Artigo 70 da Constituição Federal, a prestar contas dos recursos recebidos sujeitando-se à fiscalização dos controles externo e interno do Município, de acordo com o parágrafo único do citado artigo.

**Art. 3º** - A beneficiária da subvenção estará obrigada a cumprir as exigências que lhe forem impostas pelo Executivo Municipal, no sentido de atender às demais disposições legais pertinentes aos procedimentos de concessão e prestação de contas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macuco, 24 de janeiro de 2005

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito